



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

REGISTRADO

08/05/2025

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 33/2025.

Institui no calendário de eventos do município o Dia da Tradição, Churrasco e Chimarrão como feriado municipal no dia 24 de abril.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Tradição Churrasco e Chimarrão no município de Piratini, a ser comemorado anualmente no dia 24 de abril.

Art. 2º O Dia da Tradição Churrasco e Chimarrão será considerado feriado municipal.

Art. 3º A data visa valorizar e promover as tradições culturais do município, fortalecendo a identidade gaúcha e incentivando a realização de eventos e atividades que celebrem o churrasco e o chimarrão.

Art. 4º No dia 24 de abril, a Prefeitura Municipal de Piratini, em parceria com entidades tradicionalistas, promoverá eventos alusivos ao Dia da Tradição Churrasco e Chimarrão, com destaque para:

- Exibições de churrasco e chimarrão: demonstrações de técnicas tradicionais de preparo e consumo.
- Concurso de churrasco: competição entre os melhores churrasqueiros do município.
- Homenagem a personalidades: reconhecimento a entidades e pessoas que se destacaram na promoção e preservação da tradição no município de Piratini.
- Palestras e oficinas com participação ativa das escolas do município, visando promover a cultura e as tradições gaúchas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini

MÁRCIO MANETTI PORTO

PREFEITO MUNICIPAL

() APROVADO
() REPROVADO
() RETIRADO
() ARQUIVADO

Autor do Projeto

M III

MANOEL RODRIGUES

VEREADOR DO PDT

_____/_____/_____
PRESIDENTE

() UNANIMIDADE
() FAVORÁVEIS
____ CONTRÁRIOS
____ ABSTENÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JUSTIFICATIVA

Piratini, berço da tradição gaúcha, é a primeira capital farroupilha e guarda em sua história a essência da cultura do Rio Grande do Sul. O churrasco e o chimarrão são símbolos vivos dessa tradição, e não podemos deixar que a data de 24 de abril passe em branco sem celebrar essas tradições que nos definem.

A instituição do Dia da Tradição, Churrasco e Chimarrão como feriado municipal visa fortalecer a identidade cultural do município e promover eventos e atividades que celebrem essas tradições, envolvendo as entidades tradicionalistas e escolas locais, que desempenham um papel fundamental na preservação e disseminação da cultura gaúcha.

Com a aprovação deste projeto de lei, o Município de Piratini dará um importante passo em direção à promoção da cultura e do turismo em nosso município, valorizando a rica herança cultural que nos caracteriza.

M III

MANOEL RODRIGUES

VEREADOR DO PDT

RECEBIDO

07/05/2025

DIRETOR